

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º 028/2026.

Pelo presente Instrumento de fornecimento de produtos, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.884/0001-54, neste ato representado pelo seu atual Prefeito o Senhor FRANCISCO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF: 861.490.321-91 e RG: 362.375/SSP/TO, residente na Rua 27 de Julho nº 211, Centro, CEP: 77.845-000, Neste Município de Aragominas - TO, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 34.573.762/0001-07, estabelecida na Rua 11 N.º 105, Quadra 18, Lote 01, Setor Coimbra, CEP 77.826-584, no Município de Araguaína - TO, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes na da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento e de acordo com a dispensa de licitação N.º 004/2026 e as cláusulas e condições a baixo.

DO OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Administração, em virtude da demanda existente, sendo pelo período de 19 dias do mês de Maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO o valor global de R\$: 53.245,40 (Cinquenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) brutos, conforme proposta apresentada, no qual serão pagos na de acordo com o fornecimento dos produtos ou a disponibilidade financeira do Município, sendo reconhecidos os direitos da Secretaria Municipal de Administração em caso de rescisão administrativa conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL R\$: 53.245,40 (Cinquenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) brutos.

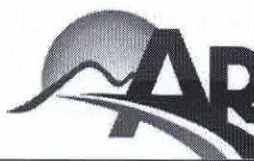
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.009 - Manut. da Secretaria de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000.000.000 - Recursos Próprios.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	açúcar 2kg. açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 2 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pct	55	10,90	599,50
02	adoçante 100m l. adoçante líquido	Unid.	10	12,00	120,00

	dietético - frasco com 100 ml. / adoçante líquido dietético - cada gota deverá conter 0,007 kcal. ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio conservadores: ácido benzóidico e metilparabeno não contém glúten. frascos contendo 100 (cem) mililitros, marca de referência adocyl, equivalente ou de melhor qualidade.				
03	arroz tipo 01 pct 5 kg. polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, marca de referência tio urbano, equivalente ou de melhor qualidade.	Pct	90	38,00	3.420,00
04	biscoito água e salgado 400g, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, marca de referência cream cracker, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	50	9,00	450,00
05	café moído de 250 gr, torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza abic. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. embalagem 500 gr, marca de referência marata,	Pct	180	19,49	3.508,20



	equivalente ou de melhor qualidade.				
06	canela em pau. acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	Kg	10	120,00	1.200,00
07	erva doce 100g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. embalagem com 100g cada.	Unid.	50	15,00	750,00
08	chá de camomila embalagem com 10g cx, com 10 sachês	Cx.	30	9,99	299,70
09	refrigerante 2l, sabor cola. refrigerante composto de extrato de cola. composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	180	14,00	2.520,00
10	refrigerante 2l, sabor guaraná. refrigerante composto de extrato de guaraná. composto de semente de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, aroma natural de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses e a partir da data de entrega.	Unid.	150	12,00	1.800,00
11	flocão de milho embalagem de 0,500 gr	Unid.	100	3,49	349,00
12	macarrão tipo espaguete embalagem de 0,500 gr	Unid.	50	4,99	249,50
13	carne bovina de 1ª	Kg	65	43,90	2.853,50
14	frango congelado	Kg	60	23,90	1.434,00
15	carne moída de 2ª	Kg	30	35,90	1.077,00
16	molho de tomate 0,340 gr p/ macarrão	Unid.	50	3,99	199,50

17	óleo de soja 0,900 gr	Unid.	60	11,90	714,00
18	farinha branca de mandioca	Kg	60	10,90	654,00
19	feijão carioca embalagem 1 kg	Kg	30	12,00	360,00
20	feijão branco embalagem 1 kg	Kg	25	14,00	350,00
21	água mineral sem gás garrafa de 200 ml	Unid.	6.000	2,00	12.000,00
22	água mineral sem gás garrafa de 500 ml	Unid.	600	4,00	2.400,00
23	água mineral sem gás garrafa de 1,5 litros	Unid.	100	9,99	999,00
24	milho verde em conserva lata com 1,7 kg	Unid.	25	65,00	1.625,00
25	sal grosso 1 kg	Unid.	40	8,00	320,00
26	linguiça toscana	Kg	80	38,00	3.040,00
27	abacaxi (grande)	Unid.	35	10,00	350,00
28	batatinha	Kg	50	12,00	600,00
29	abobora cabutia	Kg	20	13,00	260,00
30	bacom defumado	Kg	30	52,00	1.560,00
31	linguiça calabresa defumada	Kg	40	49,00	1.960,00
32	cebola comum	Kg	30	10,00	300,00
33	alho arganel	Kg	20	35,00	700,00
34	cenoura	Kg	30	10,00	300,00
35	sal refinado	Kg	25	5,00	125,00
36	tempero completo com pimenta de 1 kg	Unid.	15	30,00	450,00
37	tempero corante (colorau)	Kg	04	40,00	160,00
38	extrato de tomate 300g	Unid.	25	14,00	350,00
39	margarina com sal 1 kg	Unid.	15	23,00	345,00
40	pimenta do reino em pó 50 g	Unid.	30	11,00	330,00
41	ovos branco cartela com 30 und	Unid.	12	28,00	336,00
42	tomate	Kg	35	11,50	402,50
43	repolho verde	Kg	20	9,00	180,00
44	refresco em pó 25g sabores	Unid.	60	2,50	150,00
45	biscoito rosquinha 500g	Unid.	25	15,00	375,00
46	laranja pera	Kg	60	9,00	540,00
47	beterraba	Kg	15	12,00	180,00
Valor Global					RS: 53.245,40

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE o fornecimento dos produtos de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, no qual se responsabiliza por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar o fornecimento dos produtos de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DOS DESCONTOS

CLÁUSULA QUINTA: Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda deste contrato.
- Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.
- Exercer e o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:
- Responsabilizar-se pela execução do fornecimento dos produtos mencionados na cláusula primeira deste instrumento.
- Se compromete a executar para a CONTRATANTE os fornecimentos dos produtos determinados e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- Executar o fornecimento dos produtos objetos deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pelo Contratante, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.
- A empresa deverá fornecer os produtos com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências da INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações, Lei e Normas de Convênios, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado

DA RESCISÃO

CLAUSULA OITAVA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLAUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.



PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - TO, 19 de Maio de 2026.

Francisco
Rodrigues:8
6149032191

Assinado de forma
digital por Francisco
Rodrigues:861490321
91
Dados: 2026.05.19
11:54:33 -03'00'

CONTRATANTES:

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA SOUSA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTDA:34573762000107

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA SOUSA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTDA:34573762000107
Dados: 2026.05.19 13:03:34 -03'00'

CONTRATADO: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios Ltda - Epp
CNPJ: 34.573.762/0001-07

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF: _____

2ª - _____

CPF: _____